

REGULAÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 265/2024 - RTF

Fiscalização Regular dos serviços que compõem o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Farroupilha/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 26 de abril de 2024, realizou-se fiscalização no sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos, a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Farroupilha/RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 007/2021	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos serviços nos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados nas legislações Estaduais e Federais vigentes. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), na Norma de Referência n. 001/2021, conceitua o manejo de resíduos sólidos da seguinte maneira:

“É o serviço público que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU).”

Assim, os principais objetivos da fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos do Município de Farroupilha/RS foram:

- 1) Acompanhar o serviço de coleta de resíduos orgânicos do município nas rotas estabelecidas;
- 2) Acompanhar o serviço de coleta seletiva de resíduos do município nas rotas estabelecidas;
- 3) Verificar as condições atuais da área utilizada para transbordo (depósito temporário) de Resíduos da Construção Civil (RCC), resíduos de poda, resíduos volumosos, pneus inservíveis, pilhas e eletrônicos;
- 4) Verificar a situação atual do serviço de triagem em funcionamento no município;
- 5) Verificar a existência e as condições atuais dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV) e Ecopontos municipais;
- 6) Acompanhar o serviço de limpeza pública municipal, tais como varrição, capina e roçada, e sua situação atual;
- 7) Verificar o serviço de manejo de Resíduos dos Serviços da Saúde (RSS) praticado no município e identificar todos os pontos de armazenagem temporária deste.

2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Lei Federal n. 11.445/2007 (Marco Legal Do Saneamento Básico – Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) estabelece, em seu artigo 22, a seguinte redação:

Art. 22. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

O município de Farroupilha é pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha (CISGA). Este possui como principal finalidade a atuação em gestão associada dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação da Administração Pública.

Na presente fiscalização, o objeto constitui o serviço de manejo de resíduos sólidos municipal, um dos quatro componentes dos serviços públicos de Saneamento Básico, conforme Lei Federal n. 11.445/2007, sendo também uma área de atuação do CISGA.

O CISGA é composto pelos seguintes municípios: André da Rocha, Antônio Prado, Bento Gonçalves, Farroupilha, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Garibaldi, Guaporé, Monte Belo do Sul, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Pinto Bandeira, Santa Tereza, São Jorge, São Marcos, Veranópolis e Vila Flores; juntos, possuem uma população de aproximadamente 950 mil habitantes. A partir do dia 20 de março de 2023, o Consórcio confirmou o ingresso de mais três municípios: Flores da Cunha, Nova Pádua e Protásio Alves. Dessa forma, o CISGA possui um total de vinte e seis (26) municípios consorciados.

O Termo de Convênio de Regulação de Resíduos Sólidos entre o Titular, município de Farroupilha, e a AGESAN-RS foi assinado em 07 de agosto de 2023. Este convênio marca o início da Regulação dos serviços públicos no município, no que se refere ao Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.

A fiscalização no município de Farroupilha/RS foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um dia. A reunião de abertura marcou o início das atividades. Nesta, a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, bem como apresentou o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta dos dados propostos para a fiscalização regular de 2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Farroupilha/RS:

- ❑ **Lei n. 01/1989** – Estabelece a Lei Orgânica de Farroupilha;
- ❑ **Lei n. 817/1969** - Estabelece o Código Tributário do Município, consolidando a legislação tributária, e dá outras providências;
- ❑ **Lei n. 4.192/2015** - Institui o Código de Posturas do Município e dá outras providências.
- ❑ **Lei n. 4.013/2015** - Dispõe sobre a aplicação de multa a pessoa que for flagrada jogando lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para este fim e dá outras providências;
- ❑ **Lei n. 3.722/2011** - Dispõe sobre o retorno de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, aos comerciantes, distribuidores, importadores e fabricantes, após o uso pelos consumidores;
- ❑ **Lei n. 2.690/2022** - Institui a Política Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências;
- ❑ **Decreto n. 5.878/2015** - Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico;

- **Decreto n. 7.414/2023** - Fixa normas relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; Taxas e Serviços Municipais, e dá outras providências;
- **Lei n. 4.881/2024** - Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha - PDDTI;
- **Lei n. 4.171/2015** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S.A, e dá outras providências.
- **Lei n. 4.680/2021** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar a ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S. A. de sociedade de economia mista para empresa pública.
- **Decreto n. 7.163/2022** - Dispõe sobre a distribuição de atribuição à a ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S. A. e dá outras providências.

A responsabilidade pela prestação de serviços de manejo de resíduos é da Prefeitura Municipal de Farroupilha/RS, cujo endereço é Praça Emancipação, n. 116 - Centro

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema de manejo de resíduos sólidos do município de Farroupilha/RS é composto pela gestão dos seguintes resíduos:

- Resíduos sólidos urbanos (RSU), nas tipologias domiciliares orgânicos e seletivos;
- Resíduos volumosos;
- Resíduos da Construção Civil (RCC);
- Resíduos dos Serviços da Saúde (RSS);
- Resíduos para realização de logística reversa, como pilhas e baterias, embalagens de agrotóxicos e pneus inservíveis;
- Resíduos de podas;
- Resíduos das atividades de limpeza urbana.

Conforme as Leis Municipais n. 4.171/2015 e n. 4.680/2021, o município de Farroupilha/RS possui uma Empresa Pública denominada Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S.A. (ECOFAR) cujas responsabilidades são realizar as atividades referentes ao Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) e as atividades referentes ao Serviço Público de Limpeza Urbana (SPLU).

A ECOFAR foi fundada em 26 de janeiro de 2016, por meio da Lei Municipal n. 4.171/2015, que autorizou o Poder Executivo a constituir uma empresa pública subordinada à Prefeitura Municipal de Farroupilha. Seu objetivo consiste em ser uma empresa que atue nas áreas de limpeza urbana e saneamento básico com os serviços de coleta, remoção, transporte e

tratamento dos resíduos sólidos urbanos, varrição e capina, e ainda a realização de estudos, pesquisas e projetos de interesse do município de Farroupilha.

Possuindo vinculação com a gestão pública municipal, a ECOFAR pode direcionar o serviço de acordo com a necessidade do município de Farroupilha, atuando no SMRSU e SPLU, nos serviços de coleta domiciliar de resíduos sólidos urbanos, na coleta seletiva, varrição, capina e pintura de logradouros e de praças públicas, além do tratamento dos resíduos coletados, com a disposição em aterro sanitário devidamente licenciado e dentro das rigorosas legislações ambientais.

Atua ainda na manutenção de escolas e patrimônio do município, através de uma equipe especializada em alvenaria, carpintaria, pintura e elétrica predial realizando reparos até construções pequenas.

Conforme Decreto n. 7.163/2022, a Empresa possibilita a execução dos seguintes serviços no município de Farroupilha:

- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares orgânicos;
- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares seletivos;
- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos oriundos da limpeza urbana;
- Varrição de vias e logradouros públicos;
- Capina e roçada de terrenos, vias e logradouros públicos e pintura de meio-fio;
- Coleta, limpeza e manutenção de contêineres; e
- Operação e Manutenção de aterro sanitário.

No que se refere às divisões internas da Administração Municipal para a gestão dos resíduos sólidos gerados no município, esta se divide da seguinte forma: Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS); Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SMUMA) a gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e a gestão da Limpeza Urbana municipal. Quanto aos resíduos de logística reversa e Resíduos da Construção Civil (RCC), estes são de responsabilidade do gerador.

Contudo, embora a gestão dos resíduos sólidos oriundos do SMRSU de Farroupilha seja do Titular, dividido em suas Secretarias, o gerenciamento dos resíduos sólidos e a execução das atividades de varrição, coletas e outros serviços, é realizado pela ECOFAR, prestado diretamente.

No momento da fiscalização, na reunião de abertura, foi reiterada aos membros do Poder Público Municipal e aos membros da ECOFAR a importância do conhecimento por parte do ente regulador do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos em operação na cidade.

Destacou-se a necessidade de conhecer as ações praticadas pelos prestadores de serviço terceirizados, para verificar se estas estão em conformidade com os respectivos contratos firmados e legislações pertinentes, visando-se garantir a eficiência e a qualidade na prestação de serviços ao usuário.

A Lei Federal n. 11.445/2007 (Marco Legal Do Saneamento Básico – Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) estabelece, em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35. *As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos considerarão a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, e poderão, ainda, considerar:*

I- As características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;

II - O peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

III - O consumo de água; e

IV - A frequência de coleta.

A Lei Federal n. 14.026/2020 (Atualiza Marco Legal Do Saneamento) estabelece a necessidade de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos. Dessa forma, sendo um dos objetivos da presente fiscalização, é necessário compreender a situação atual do município de forma a atender o preconizado em lei.

A remuneração pelo serviço deve advir de taxa ou tarifa, sendo a sua não observância considerada como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

A Norma de Referência n. 001/2021, da ANA que estabelece a sustentabilidade econômico-financeira nos sistemas de manejo de resíduos sólidos mediante a cobrança por estes serviços, assim como as Leis n. 11.445/2007 e n. 14.026/2020, definem a possibilidade da adoção de subsídios tarifários e não tarifários tendo em vista usuários e localidades com baixa renda, que não tenham condições financeiras de cobrir os custos integrais da tarifa cobrada pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos. No momento da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico é necessário a observação de algumas diretrizes:

I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Dessa forma, com base nas duas legislações federais e Norma de Referência, a composição dos valores para a cobrança da taxa ou da tarifa deve levar em consideração os dados referentes à realidade do município, tais como: área dos imóveis, quantidade de resíduos sólidos produzidos *per capita*, frequência de coletas, composição gravimétrica dos resíduos, ação de pesagem dos resíduos em cada uma das etapas do serviço, quantidade produzida de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, dentre outras informações. Também, precisa-se considerar a modicidade tarifária da prestação de serviço, buscando-se o preço de equilíbrio. Então, é imprescindível, por parte do prestador de serviço, a prática de ações de controle quantitativo referente a resíduos sólidos urbanos.

Os contratos celebrados entre a Administração Municipal, os prestadores de serviço e a ECOFAR possuem importante peso na composição da tarifa/taxa do serviço de manejo de resíduos

sólidos no município de Farroupilha/RS, pois refletirão a base de custos a serem repassados aos munícipes, além das demais despesas envolvidas.

Cabe salientar que os resíduos oriundos das atividades de asseio e conservação urbana (SPLU), são caracterizados como serviços indivisíveis, ou seja, os usuários dos resíduos não podem ser determinados e quantificados, conforme a Norma de Referência da ANA n. 01/2021; já os resíduos dos serviços de saúde, além de indivisíveis, não são caracterizados como resíduos sólidos urbanos e por isso não devem integrar o cálculo da tarifa de resíduos sólidos urbanos.

Destaca-se a relação entre a qualidade da prestação de serviços com os investimentos aplicados nas operações. Com isso, o planejamento de recuperação de custos e investimentos precisa atender às necessidades do município, garantindo eficácia.

Para o município de Farroupilha, a cobrança diretamente exercida ao usuário executada para os resíduos sólidos urbanos do município é realizada mediante a Taxa de Coleta de Lixo, cobrada juntamente o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de forma anual, conforme o Código Tributário Municipal. De acordo com o Decreto n. 7.414/2023, o valor anual da Taxa de Coleta de Lixo, correspondente a uma coleta por semana, é de R\$73,15. Havendo mais de uma coleta por semana, o valor da taxa será multiplicado pelo correspondente número de coletas por semana, de acordo com o Decreto n. 7.414/2023.

No momento da fiscalização, a equipe técnica de fiscalização da Agesan-RS informou aos responsáveis por representar a Prefeitura Municipal e a ECOFAR acerca dos elementos que compõem a tarifa de resíduos sólidos e a não inclusão das despesas envolvidas nas atividades de limpeza pública e manejo de resíduos da saúde por serem considerados como serviços indivisíveis, de acordo com a Norma de Referência n. 001/2021 da ANA. Dessa forma, foi enfatizada a importância do levantamento destes dados para uma regulação técnica.

A remuneração, pelos serviços prestados, ao prestador de serviço referente ao sistema de manejo de resíduos sólidos é conforme Dotação Orçamentária específica de cada Secretaria envolvida na Gestão dos Resíduos Sólidos, cuja responsabilidade é definida no momento da celebração dos contratos de prestação de serviço. Estes custos envolvidos na limpeza urbana e no manejo de resíduos da saúde não compõem o cálculo da Taxa de Coleta de Lixo praticados no município atualmente.

Os valores pagos pelos usuários na Taxa de Coleta de Lixo são correspondentes apenas aos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados no município. Os resíduos sólidos como pneus, pilhas e baterias, e agrotóxicos são direcionados a logística reversa implantada pelas empresas geradoras e parceiras para o recolhimento destes resíduos. Estas informações são importantes, conforme esclarecido aos representantes do Titular e da ECOFAR que acompanharam a fiscalização, para que seja possível planejar e avaliar a prática de uma tarifa módica na prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos que garanta a sustentabilidade econômico-financeira na atividade futuramente. Ademais, a atividade de fiscalização regular no sistema de manejo de resíduos sólidos implantado no município possui caráter semelhante ao de auditoria, buscando promover a melhoria da qualidade da prestação de serviço, conferindo as legislações pertinentes e contratos firmados vigentes.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos celebrados entre os prestadores de serviço e o Titular atualmente vigentes para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos estão identificados conforme Quadro 02:

Quadro 02: Contratos firmados de prestação de serviço público.

Serviço	Contrato	Objeto	CNPJ e Empresa	Data da assinatura	Aditivo	Vigência
Triagem	Acordo de cooperação 188/2021	Credenciamento de organizações da sociedade civil - OSC, com sede em Farroupilha, interessadas em formalizar parceria com a Administração Pública, através de celebração de acordo de cooperação, em regime de mútua colaboração, para a execução de serviços de coleta e triagem de material reciclável, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho e de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.	Cooperativa De Reciclagem ACARESUL (34.909.510/0001-06)	02/08/2021	Sim	31/12/2024
Análise Físico-química do lixiviado do aterro sanitário	Contrato 2/2023	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análises físico-químicas do lixiviado, água e efluentes no aterro municipal de Farroupilha.	CEIMIC Regional Sul Analises Químicas E Toxicológicas LTDA (00.230.751/0001-02)	02/06/2023	Não	01/06/2024
Transporte e Tratamento do chorume do aterro sanitário	Contrato 15/2022	Contratação de empresa especializada e habilitada em tratamento de efluentes líquidos/lixiviado, gerado em aterro sanitário (chorume).	MK2E Tecnologia Ambiental LTDA (24.262.584/0001-31)	22/12/2022	Sim	21/12/2024
Responsabilidade técnica por estudo de expansão do aterro sanitário	Contrato 6/2023	Contratação de empresa para assessoria técnica na área de engenharia ambiental. Empresa contratada será responsável técnica pelo empreendimento, renovação, ampliação do aterro sanitário e pelo licenciamento ambiental.	BIOGENESE Licenciamento Ambiental LTDA (21.835.729/0001-58)	13/10/2023	Não	30/09/2024

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Para o SMRSU de Farroupilha/RS, a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana é esquematizada conforme figura 01:

Figura 01: Esquematização do sistema de manejo de resíduos sólidos



4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Conforme estabelece a Resolução ANA n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 007/2024, cujo objeto da Norma dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU) é aquele que contribui para o asseio público, por meio do manejo adequado dos resíduos sólidos domiciliares gerados por usuários específicos, constituído pelas seguintes atividades:

- Coleta;
- Transbordo;
- Transporte;

- Triagem, para fins de reutilização ou reciclagem;
- Tratamento; e
- Disposição final.

4.1.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Para o SMRSU de Farroupilha, a coleta de resíduos sólidos é dividida nas tipologias orgânico e seletivo, definidas em um itinerário que abarca as zonas urbana e rural do município. As coletas são realizadas diariamente pelo município, diferindo apenas pelos bairros e localidades atendidas.

Na prestação de serviço de coleta de RSU pela ECOFAR, esta divide o município de Farroupilha em dez (10) setores e define assim seu itinerário de coletas. O quadro 03 identifica a coleta de resíduos orgânicos no município e o quadro 04 identifica a coleta seletiva no município.

Quadro 03: Coleta de resíduos orgânicos em Farroupilha/RS

Setor	Localidade	Frequência	Turno
01	Planalto e Centro	Segunda-feira a Sábado	Diurno
02	Bela Vista, Belvedere, Loteamento São João, Loteamento Lindoia, Farrapos, Vicentina e São Luís	Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-Feiras	Diurno
03	Loteamento Vitória, Monte Verde, Santo Antônio, 1º de maio, Imigrante, Loteamento Milanês	Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-Feiras	Diurno
04	Caravaggio, Distrito Industrial de Caravaggio, Nova Vicenza, Cinquentenário, São roque, Cruzeiro	Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-Feiras	Diurno
05	Medianeira, Santa Catarina, Linha Julieta, Palavro, Ipanema, Centenário, Forqueta (quinta)	Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-Feiras	Diurno
06	Monte Pasqual 1 e 2, Industrial 1 e 2, América, São Miguel, Nova Milano, Alvorada	Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-Feiras	Diurno
07	São José e São Francisco	Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-Feiras	Diurno
08	Pio x, Parque dos Pinheiros, Volta Grande	Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-Feiras	Diurno
09	Vila Esperança, Brita Sul, São Marcos, Jansen, Linha Vicentina, Burati, Sertorina Alta, Desvio Blauth, Linha São Luís (distrito), Nova Sardenha, Forqueta, Linha Palmeiro, Vila Rica	Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-Feiras	Diurno
10	Vila Esperança, Parque das Águas, Linha São José, São Marcos, Jansen, Linha Vicentina, Forqueta	Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-Feiras	Diurno

Quadro 04: Coleta Seletiva em Farroupilha.

Setor	Localidade	Frequência	Turno
1	Planalto, Centro, Parque, Pio X, Volta Grande, Caravaggio (Segunda) Terça E Quarta (Só Miolo Do Centro)	Segundas-Feiras E Sextas-Feiras, Terças Feiras E Quartas-Feiras	Diurno
2	Bela Vista, Belvedere, Lindoia, Farrapos, Vicentina, São Luís, São Francisco, Loteamento Felicitá, Loteamento Parque Vitá, Bairro São João	Terças-Feiras	Diurno
3	Distrito Industrial De Caravaggio, Cinquentenário, Nova Vicenza, São Roque, Cruzeiro, Medianeira, Santa Catarina, Centenário, Ipanema, Linha Julieta	Quartas-Feiras	Diurno
4	São José, Imigrante, Santo Antônio, 1º De Maio	Quintas-Feiras	Diurno
5	Industrial 1 E 2, América 1 E 2, São Miguel, Monte Pasqual 1 E 2, Alvorada	Sábados	Diurno
6	Nova Milano, Loteamento Vitória, Loteamento Milanês, Monte Verde, Loteamento São Miguel	Sábados	Diurno
7	Nova Sardenha, Caruarra, Desvio Blauth, Vila Rica, Linha Muller, Linha Machadinho, Salto Ventoso, Linha Ely, Linha São João, Linha São Luiz (Só Vrs)	1ª Quinta Do Mês	Diurno
8	Linha Alencastro, Linha 80 E Linha 47, São Marcos, Vila Jansen, Burati, Linha Jacinto	2ª Quinta Do Mês	Diurno
9	Forqueta, Nossa Senhora Da Salete, Santos Anjos, São Roque, São Miguel, Linha 30, Parque Das Águas, Monte Bérico (Divisa Com Linha Palmeiro), Nossa Senhora Das Graças, Linha São José, Linha Palmeiro	3ª Quinta Do Mês	Diurno
20	Linha Alencastro, São Marcos, Vila Jansen, Burati, Sertorina Baixa, Linha Vicentina, Linha Caçador, Linha Boemio, Caravaggiato, Monte Bérico (Divisa Com Burati)	4ª Quinta Do Mês	Diurno

A coleta de resíduos sólidos domiciliares no município de Farroupilha ocorre na modalidade *porta a porta*, isto é, o veículo coletor passa em frente aos imóveis dos usuários. As equipes são compostas por um (1) motorista e três (3) agentes coletores, por caminhão coletor. A figura 02 identifica o veículo coletor utilizado no SMRSU de Farroupilha:

Figura 02: Veículo coletor compactador de resíduos em Farroupilha.



A ECOFAR possui a sua disposição sete (7) veículos compactadores coletores, como o da figura 01, para realizar as atividades de coleta de resíduos nas rotas estabelecidas. Estes caminhões possuem a capacidade de carga de sete (7) m³.

Na área central do município de Farroupilha, há contentores de resíduos sólidos urbanos instalados em diversos pontos para a coleta mecanizada. Não há exigência legal de lixeira individual/residencial, porém em áreas não containerizadas é usual a utilização dessas pelos moradores. A figura 03 identifica os contentores de resíduos para coleta mecanizada.

Figura 03: Contentores de resíduos para coleta mecanizada de Farroupilha.



No município de Farroupilha, estão disponíveis aos usuários, de propriedade e manutenção pela ECOFAR, aproximadamente seiscentos (600) contentores de resíduos, sendo trezentos (300), na cor marrom, para a coleta orgânica, e os restantes, na cor azul, para a coleta seletiva.

A equipe de coleta da ECOFAR, na área de coleta mecanizada, procede a movimentação do contentor da respectiva tipologia de coleta para a traseira do veículo. Estes veículos coletores compactadores são equipados com sistema *Lifter* de carregamento traseiro que, após o acoplamento do contentor ao veículo, procede a transferência do conteúdo deste para o interior do veículo.

A ECOFAR possui reposição de contentores em caso de avaria ou necessidade de troca das unidades instaladas na área abrangida pela coleta mecanizada. Estas unidades ficam localizadas nas instalações da ECOFAR junto do aterro sanitário da Empresa, cujo endereço é nas coordenadas geográficas: 29°14'22,7"S/51°19'26,46"O (bairro América). A figura 04 identifica a unidade:

Figura 04: Estoque de reposição de contentores de resíduos da coleta mecanizada.



Nas instalações do aterro sanitário da ECOFAR, é realizada a higienização diária dos veículos coletores de resíduos em local preparado para a atividade. A figura 05 identifica o local:

Figura 05: Área de higienização dos veículos coletores compactadores.



Na Figura 05, é possível visualizar a área de higienização dos veículos coletores compactadores, sendo que os veículos são limpos após a realização do descarte dos rejeitos no aterro sanitário.

Após realizarem o itinerário previsto de coleta de resíduo sólido domiciliar, conforme tipologia de resíduo, o veículo coletor compactador dirige-se ao aterro sanitário da ECOFAR com os rejeitos para serem depositados na unidade. O procedimento inicial é a pesagem do veículo na balança da unidade, após este segue para a área de disposição final. A figura 06 identifica a balança de pesagem do local.

Figura 06: Balança de pesagem de caminhões coletores compactadores no aterro sanitário de Farroupilha.



Após a pesagem, é gerado um *ticket eletrônico* com as identificações do caminhão pesado na balança; da mesma forma ocorre após a descarga de rejeitos. A figura 07 identifica o local de geração do *ticket eletrônico* de pesagem.

Figura 07: Local de geração de *ticket* eletrônico de pesagem em Farroupilha.



O total de colaboradores da ECOFAR diretamente relacionados com as atividades da coleta de resíduos orgânicos são vinte e três (23), sendo estes divididos em: quinze (15) agentes coletores, seis (6) motoristas e dois (2) encarregados. O total de colaboradores da ECOFAR diretamente relacionados com as atividades da coleta seletiva de resíduos são de nove (9), sendo estes divididos em: seis (06) agentes coletores, dois (02) motoristas e um (1) encarregado.

O serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos abrange toda a área municipal. As figuras 08 e 09 estabelecem os mapas de coletas, conforme a tipologia do resíduo sólido.

Figura 08: Mapa da coleta de resíduos orgânicos de Farroupilha.

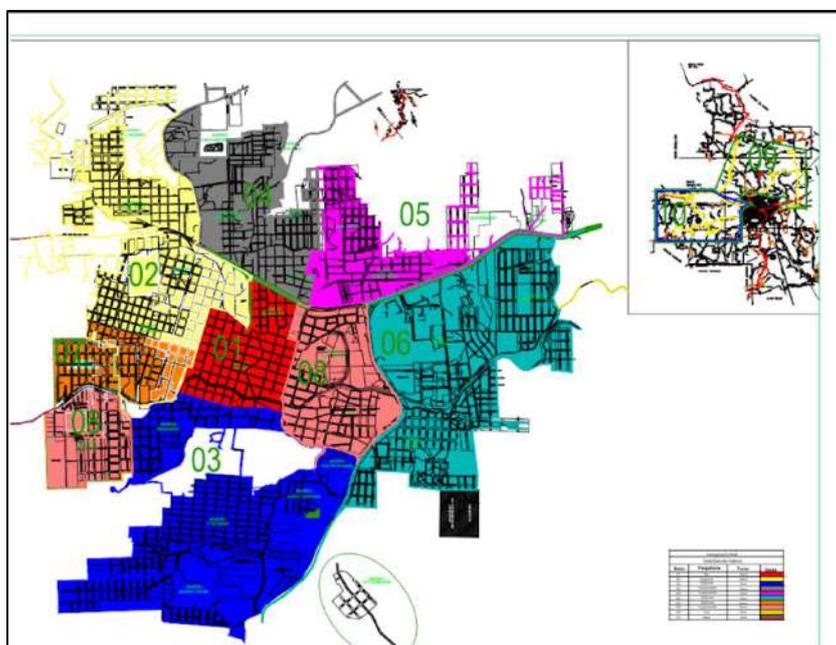
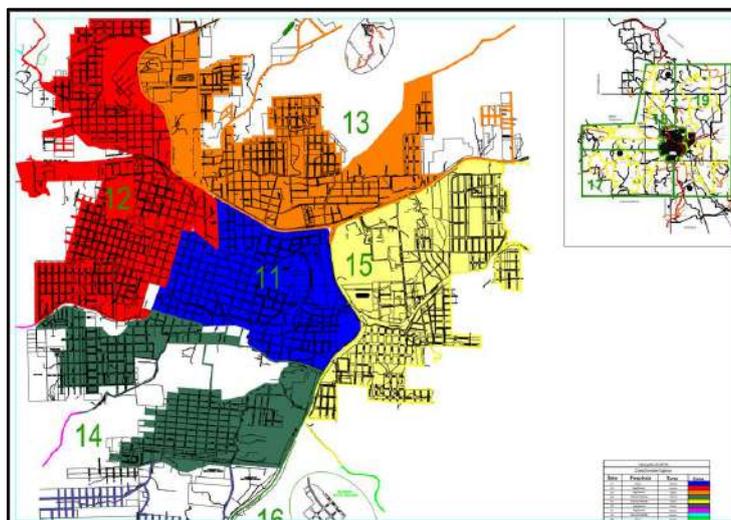


Figura 09: Mapa da coleta de resíduos seletivos em Farroupilha.



4.1.1.1 COLETA ESPECIAL DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA

Por meio da ECOFAR, é disponibilizado ao usuário um cronograma de coleta especial de resíduos sólidos de limpeza urbana, especificamente, os resíduos sólidos de construção civil (RCC) das classes A, B e C, e os resíduos de podas urbanas.

Estes resíduos são coletados através de itinerário específico, sendo que os usuários são orientados a dispor estes nas vias públicas, destaca-se que o volume máximo permitido é de 1 m³. Conforme quadro 05, o itinerário de coleta destes resíduos ocorre da seguinte forma:

Quadro 05: Cronograma de coleta de resíduos de limpeza urbana.

Setor	Localidade	Frequência
01	Centro, Vicentina, São Luiz, São Francisco E São José	Três dias por mês
02	Belvedere, Bela Vista, Cinquentenário E Nova Vicenza	Três dias por mês
03	São Roque, Cruzeiro, Santa Catarina, Medianeira, Centenário E Ipanema	Três dias por mês
04	Imigrante, Primeiro De Maio, Monte Verde E Santo Antônio	Três dias por mês
05	Monte Pasqual, Alvorada, Industrial, América	Três dias por mês
06	Volta Grande, Pio X, Bairro Do Parque E Planalto	Três dias por mês

A ECOFAR disponibiliza dois (2) veículos coletores para realizar as atividades de coleta de resíduos de limpeza urbana, no que se refere aos resíduos da construção civil (RCC). É disponibilizado um caminhão caçamba de 10 m³ e outro de 6 m³, equipados com sistema basculante. A figura 10 identifica os veículos.

Figura 10: Veículos coletores de RCC em Farroupilha.



Para os resíduos de podas urbanas, é utilizado outro veículo específico para a atividade, de modo a evitar a mistura homogênea. No entanto, este não foi identificado no momento da fiscalização.

Os resíduos coletados de ambas as tipologias são encaminhados para destinação final na empresa *Ecomondo Central de Resíduos LTDA*, inscrita no CNPJ n. 28.284.076/0001-05, cujo endereço está localizado na Rua Félix Colombo, s/n - Linha Amizade - Farroupilha. A figura 11 identifica a unidade.

Figura 11: Área de descarte de RCC e podas pela ECOFAR.



4.1.2 TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Conforme estabelece a Norma de Referência da ANA n. 07/2024, a Resolução n. 187/2024, a atividade de Transporte, que é componente do SMRSU, consiste na transferência de resíduos sólidos dos caminhões coletores compactadores para veículos de maior capacidade de carregamento cujo objetivo é o encaminhamento dos mesmos até destinação final, de modo a aumentar eficiência e diminuir custos logísticos.

O município de Farroupilha, sob a gerência da ECOFAR, possui em sua área municipal um aterro sanitário para disposição final de seus rejeitos. Este, atende exclusivamente o município de Farroupilha. Dessa forma, não se utiliza veículos de maior capacidade, específicos para transporte até destinação final.

4.1.3 TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Como o SMRSU de Farroupilha é atendido pela ECOFAR e esta atende exclusivamente o município, não é utilizado uma unidade de Transbordo em área municipal para movimentação de resíduos, devido à abrangência municipal e custos logísticos envolvidos.

4.1.4 TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Conforme estabelece o quadro 03, a unidade de triagem dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do SMRSU de Farroupilha é de responsabilidade da *Cooperativa de Reciclagem ACARESUL*, inscrita no CNPJ n. 34.909.510/0001-06, localizada no endereço Rua Avelino Maggioni, n. 87, Bairro Vila Esperança, Farroupilha/RS. A unidade possui em torno de 913,40 m² de área útil e sua principal atividade é a triagem e o armazenamento de resíduos sólidos. A atividade possui Licença de Operação n. 009/2022, cujo prazo de validade é até 16 de fevereiro de 2026, e tem como estimativa uma movimentação mensal de resíduos de cerca de cento e trinta e cinco (135) toneladas.

A unidade é composta por uma (1) balança de pesagem de caminhões, um local coberto para triagem de resíduos, via de acesso à unidade pavimentada, uma (1) esteira para movimentação do material a ser triado, uma (1) balança, duas (02) prensas hidráulicas e área com piso impermeável para armazenamento de rejeitos.

Os rejeitos produzidos pela central de triagem são de responsabilidade da ECOFAR, conforme *Projeto Básico* aprovado pelo município. Os rejeitos produzidos por esta central de triagem são dispostos no aterro sanitário de responsabilidade da ECOFAR. A figura 12 identifica a central de triagem.

Figura 12: Central de triagem em Farroupilha.



4.1.5 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O município de Farroupilha possui um aterro sanitário licenciado, sob gestão e operação da ECOFAR, que realiza a atividade de destinação final de rejeitos oriundos do SMRSU mediante sua disposição final em aterro sanitário. A unidade possui Licença de Operação sob o n. 02492/2021, com uma área de cerca de 200.000 m² e uma estimativa de movimentação mensal de rejeitos em cerca de 1.800 toneladas.

A unidade fica localizada junto as demais instalações da ECOFAR, cujo endereço é Rua Alberto Matte, n. 895 - América, Farroupilha/RS. Conforme é possível observar na Figura 13, a unidade possui quatro células de disposição de rejeitos, quatro lagoas de armazenamento de chorume e uma área administrativa.

Figura 13: Vista superior da unidade do aterro sanitário da ECOFAR.



Após a pesagem do caminhão coletor compactador que chega na unidade, o mesmo procede para a área de descarte dos rejeitos na parte superior do aterro. A figura 14 identifica o local:

Figura 14: Área de descarte de rejeitos no aterro sanitário.



Após o descarte do rejeito pelo veículo coletor, uma escavadeira hidráulica realiza a movimentação dos rejeitos para o interior do aterro sanitário. A figura 15 ilustra o procedimento.

Figura 15: Escavadeira hidráulica que movimenta rejeitos no aterro sanitário.



Conforme informado, no momento da fiscalização, atualmente está sendo utilizada para disposição final de resíduos, a quarta célula do aterro sanitário, sendo que as três primeiras já foram encerradas.

A quinta célula está em processo de licenciamento junto à FEPAM/RS. As figuras 16 e 17 identificam a produção de chorume pelo aterro e a calha Parshal de medição da vazão que é direcionado para as lagoas de tratamento.

Figura 16: Produção de chorume pelo aterro sanitário.



Figura 17: Medição de vazão de chorume que escoo para lagoas de armazenamento.

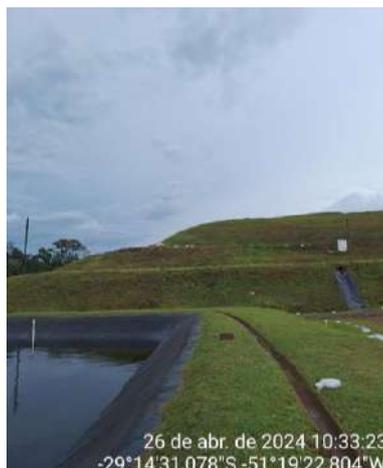


O aterro sanitário da ECOFAR possui em sua área quatro (4) lagoas de armazenamento de chorume. Este, é transportado e destinado para a empresa *MK2E Tecnologia Ambiental LTDA*, inscrita no CNPJ n. 24.262.584/0001-31, cujo endereço da empresa localiza-se na Estrada Geral Linha Ribeiro, Teutônia/RS. As figuras 18 e 19 identificam as lagoas de armazenamento da unidade.

Figura 18: Lagoas de armazenamento de chorume no aterro sanitário da ECOFAR.



Figura 19: Vista lateral da lagoa de armazenamento de chorume.



A área do aterro sanitário da ECOFAR possui sete (07) poços de monitoramento para acompanhar as características físico-químicas do solo e da água na área em torno do empreendimento. A figura 20 identifica o poço de monitoramento fiscalizado.

Figura 20: Poço de monitoramento do aterro sanitário.



4.2 LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.2.1 ELETRÔNICOS

O município de Farroupilha disponibiliza campanha de recolhimento de resíduos eletrônicos, de forma semestral. O ponto de recolhimento é informado pelo titular. No momento da fiscalização exercida pela equipe da AGESAN-RS, não havia ainda sido realizada nenhuma das campanhas de recolhimento. Nas campanhas, recolhem-se os seguintes tipos de resíduos eletrônicos:

- Linha Verde:** notebooks, celulares, etc;
- Linha Branca:** Fogões, geladeiras, etc;
- Linha Azul:** Liquidificadores, batedeiras, etc;
- Linha Marrom:** Televisores, monitores, etc.

4.2.2 RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Farroupilha com apoio da EMATER/RS, Agroroma, Cooperativa Santa Clara, Agrimar e Semear realiza uma campanha de recolhimento das embalagens de agrotóxicos uma vez por ano no município. A Administração Municipal se encarrega da ampla divulgação em seus canais de comunicação acerca da realização desta. Para 2024, até o momento da fiscalização exercida pela equipe técnica da Agesan-RS, não foi realizada a campanha anual de recolhimento.

4.2.3 PNEUS INSERVÍVEIS

A responsabilidade pela destinação final de pneus inservíveis compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhá-los para o sistema de logística reversa implantado nos distribuidores e nas oficinas mecânicas de automóveis localizadas no município. Compete à Prefeitura Municipal realizar a ampla divulgação em seus meios de comunicação da destinação adequada de pneus inservíveis nos sistemas de logística reversa, que estão em funcionamento no município.

4.2.4 ÓLEO DE COZINHA USADO

O município de Farroupilha possui dois Ecopontos municipais destinados ao recolhimento de óleo de cozinha. No mesmo local, também é possível realizar a entrega de resíduos sólidos domiciliares seletivos tais como: Papelão, Garrafa *pet*, Vidro, dentre outros.

Os Ecopontos estão localizados nos seguintes bairros:

- **Bairro 1° de Maio** - Em frente ao Salão Comunitário do bairro, todos os sábados, das 8h às 11h.
- **Bairro São Luiz**- Em frente a Faculdade de Farroupilha CNEC, todos os sábados, das 8h às 11h.

4.3 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE (RSS)

O local de armazenamento de RSS do município está localizado no Centro de Saúde Farroupilha, cujo endereço localiza-se na Avenida Armando Antonello, n. 522 - São Luiz (figura 21). A periodicidade de coleta de RSS é quinzenal nas unidades de saúde do município.

Figura 21: Armazenamento temporário de RSS em Farroupilha/RS.



No município de Farroupilha, há outros nove (09) pontos de coleta de RSS, identificados conforme quadro 06:

Quadro 06: Pontos de coleta de RSS no município de Farroupilha.

Unidade	Endereço
UBS Central de Farroupilha	R. Treze de Maio, 533
ESF São José	R. Pedro Koff, 300
Posto de Saúde 1º de Maio I e II	R. Antonio Sachet, 17
ESF Monte Pasqual de Farroupilha	R. Santo Augusto, 820
Unidade de saúde da Família	R. Humaitá, 86
UBS Medianeira	R. Treviso, 377
UBS América	R. Raimundo Arrosi, 241
UBS e ESF Cinquentenário de Farroupilha	Av. São Vicente - s/n
Posto de Saúde do Bairro Cruzeiro	R. Policarpo Cortelete, 122

Conforme documento encaminhado à equipe de fiscalização da AGESAN-RS, a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço da Saúde (PGRSSS) é de responsabilidade da Associação Farroupilhense Pró-Saúde, inscrita no CNPJ n. 02.722.307/0001-21, cujo endereço localiza-se em Rua Thomas Edison, n. 505, Sala 12 – Farroupilha/RS. Neste documento, menciona a empresa Seresa Serviços da Saúde LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.670.535/0001-03, como entidade designada a realizar a coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde (RSS) das unidades de saúde do município de Farroupilha, contudo este vínculo não foi encaminhado à AGESAN-RS e não encontrado no portal *Licitacon*.

4.4 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC

Conforme mencionado anteriormente, a ECOFAR disponibiliza serviço de recolhimento de RCC na coleta de resíduos de limpeza urbana, na medida de 1 m³ por usuário (pequeno gerador). O município não possui área de aterro de RCC em sua localidade. Os RCC originários de grandes obras são de responsabilidade do gerador.

Os RCC coletados na Coleta Especial de Limpeza Urbana, serviço disponibilizado pela ECOFAR, são destinados à empresa *Ecomondo Central de Resíduos LTDA*, inscrita no CNPJ n. 28.284.076/0001-05, localizada na Rua Felix Colombo, s/n, Linha Amizada, em Farroupilha/RS.

4.5 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA (SPLU)

No município de Farroupilha/RS, os serviços públicos de limpeza urbana consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. Em Farroupilha/RS, os serviços são realizados pela ECOFAR.

4.5.1 PODAS URBANAS

O município de Farroupilha disponibiliza área municipal de descarte de resíduos de podas urbanas, tais como galharias e folhas de plantas, e veículo coletor e transportador destes. A movimentação destes resíduos para esta área de descarte de podas urbanas não se confunde com o previsto pela Coleta Especial de Resíduos de Limpeza Urbana praticado e disponibilizado pela ECOFAR.

Mediante agendamento prévio pela Ouvidoria Municipal e pela ECOFAR, estes resíduos são coletados e transportados até esta unidade. Os usuários são orientados a acumular os resíduos de podas e então solicitar recolhimento. A figura 22 identifica a área de descarte de podas.

Figura 22: Área de descarte de podas urbanas em Farroupilha.



4.5.2 VARRIÇÃO

As atividades de varrição são realizadas mediante o recolhimento, o ensacamento e o transporte até o aterro sanitário municipal, de todos os resíduos existentes em vias, em logradouros públicos, feiras-livres, vielas pavimentadas, pontos de ônibus, compreendendo as sarjetas, as calçadas, as floreiras, os canteiros centrais, bem como o esvaziamento de papeleiras públicas.

Os serviços de varrição urbana, executados em ambos os lados da via, utilizam vassouras com cabos de madeiras e cerdas de plástico rígido, sendo os resíduos recolhidos com pá de concha, depositados em sacos de lixo de cem (100) litros e transportados manualmente em carrinhos de varrição de polietileno de alta densidade, denominado *lutocar*. Também são utilizados sopradores à gasolina. A ECOFAR dispõe de uma equipe com dez (10) varredores.

A equipe é responsável pela varrição mensal de cerca de 519,44 quilômetros mensais, divididos em cinquenta e seis (56) ruas do município. No percurso mensal que realizam, a equipe também é responsável pela varrição de três praças principais da cidade, abrangendo uma área de 88.101,15 m².

4.5.3 CAPINA, ROÇADA E PINTURA DE MEIO-FIO

As atividades de capina e roçada são o conjunto de atividades que envolvem o aparo de vegetação rasteira, com a utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, ou com roçadeiras mecânicas auto propelidas, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio das estradas e/ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas do município de Farroupilha, além da pintura do meio fio nas cores branco e amarelo.

Os locais que serão roçados, são previamente inspecionados de maneira a retirar possíveis entulhos, pedregulhos e outros materiais, que possam causar danos às atividades e aos equipamentos da ECOFAR na realização da roçada, evitando também danos a terceiros.

Os resíduos sólidos produzidos pelas atividades de capina e roçada serão recolhidos pelo serviço de varrição e dispostos para recolhimento pelo serviço de coleta de RSU que os direcionará para aterro sanitário municipal.

Para este serviço, são utilizados dois (02) caminhões caçamba basculante (figura 09), uma van para transporte de colaboradores (figura 23), um trator de capina elétrica (figura 23) e uma mini carregadeira (figura 24). Além de diversos equipamentos manuais, como sopradores, telas de proteção, enxadas, foices, dentre outros equipamentos pertinentes.

A ECOFAR dispõe de uma equipe contendo vinte e nove (29) operadores e quatro (04) motoristas dos veículos acima mencionados e realiza o atendimento de uma área de cerca de 122.000 m² por mês.

Figura 23: Veículo de transporte de colaboradores da Capina.



Figura 24: Capinadeira elétrica utilizada.



Figura 25: Mini carregadeira utilizada.



4.6 ÁREA COMERCIAL

A área comercial do município de Farroupilha/RS para atendimento do usuário dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos é a sede da Prefeitura Municipal – Praça Emancipação, n. 116 - Centro. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para o usuário. O atendimento é por ordem de chegada e ocorre das 08h às 16h, com intervalo das 12h às 13h. Os usuários também possuem canal de atendimento on-line, via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal.

O escritório da ECOFAR está localizado na Rua Thomas Edson, n. 427, Centro, e também realiza o atendimento comercial de usuários. O atendimento é por ordem de chegada e ocorre das 07h30 às 17h30, com intervalo das 12h às 13h.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 16 NC no sistema de manejo de resíduos sólidos, que seguem anexas a este relatório (documento denominado Termo de Não-Conformidade-TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 20 (vinte) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 28 de maio de 2024

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 19/07/2024 15:18:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

- I – Termo de Não Conformidades – TNC
- II – Checklists Fiscalização
- III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 265/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS (PODER CONCEDENTE)

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Farroupilha

ENDEREÇO: Praça da Emancipação, n. 116 - Centro - Farroupilha

TELEFONE E EMAIL: (54) 2131-5304; expediente.planejamento@farroupilha.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Farroupilha/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 26/04/2024 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 007/2021, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Assessor Ambiental

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 28 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

LORENZO CURE DAS NEVES

Data: 19/07/2024 15:00:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves

Agente de fiscalização

De acordo,



Documento assinado digitalmente

EMANUELE BAIFUS MANKE

Data: 19/07/2024 15:18:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke

Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 265/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA
1	2.8	CONSTATAÇÃO	O veículo da frota da ECOFAR não possui identificação de tipologia de resíduo coletado, conforme estabelece Projeto Básico aprovado pelo Município.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação de tipologia de resíduo no veículo coletor.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA
2	2.8	CONSTATAÇÃO	O veículo da frota da ECOFAR não possui identificação do prestador de serviço, conforme estabelece Projeto Básico aprovado pelo Município.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação do prestador de serviço no veículo coletor.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA
3	1.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores da coleta, conforme estabelece <i>Projeto Básico</i> aprovado pelo Município.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Equipe de coleta sem treinamento/capacitação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

ANEXOS I e II - 265/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA
4	2.7	CONSTATAÇÃO	Os veículos coletores da frota da ECOFAR não possuem vassoura e pá de recolhimento de resíduos conforme estabelece <i>Projeto Básico</i> aprovado pelo município.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e/ou manutenção preventiva dos veículos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA
5	2.7	CONSTATAÇÃO	Os veículos coletores da frota da ECOFAR não possuem tanque com água e sabão para higienização das mãos dos colaboradores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e/ou manutenção preventiva dos veículos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA ESPECIAL DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA
6	-	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à AGESAN-RS comprovante de vínculo formal entre a empresa <i>Ecomondo</i> com o Titular ou com a ECOFAR.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

ANEXOS I e II - 265/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA
7	2.10	CONSTATAÇÃO	O veículo não possui sistema de iluminação traseira operante.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de sistema de iluminação traseira operante em conformidade com as legislações de trânsito.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021 - Placa: JAT5C19

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA ESPECIAL DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA
8	2.8	CONSTATAÇÃO	Os veículos coletores desta coleta não possuem identificação do prestador de serviço, conforme estabelece Projeto Básico aprovado pelo Município.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação do prestador de serviço no veículo coletor.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA ESPECIAL DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA
9	2.8	CONSTATAÇÃO	Os veículos coletores desta coleta não possuem identificação da tipologia de resíduo coletado, conforme Projeto Básico aprovado pelo município.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação de tipologia de resíduo coletado pelo veículo coletor.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 265/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA ESPECIAL DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA
10	-	CONSTATAÇÃO	A área do prestador de serviço onde se realizam os descartes dos resíduos sólidos coletados pela Coleta Especial de Resíduos de Limpeza urbana não possui placa de licenciamento ambiental vigente instalada na unidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de placa de licenciamento ambiental vigente.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	TRIAGEM
11	3.2	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores da triagem.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Equipe de triagem sem treinamento/capacitação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	TRIAGEM
12	3.13	CONSTATAÇÃO	Unidade possui resíduos dispostos em local sem cobertura, sujeito a intempéries.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem cobertura.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 265/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	DESTINAÇÃO FINAL
13	5.10	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à AGESAN-RS os relatórios de análises físico-química dos pontos de monitoramento da área do aterro sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender todos os padrões estabelecidos na Licença de Operação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	DESTINAÇÃO FINAL
14	5.10	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à AGESAN-RS o certificado de calibração recente da balança de pesagem dos caminhões.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de calibração recente da balança de pesagem dos caminhões.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	DESTINAÇÃO FINAL
15	5.10	CONSTATAÇÃO	A placa de identificação do ponto 05 de monitoramento está danificada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e/ou manutenção preventiva da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 265/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
16	-	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à AGESAN-RS a comprovação de vínculo formal
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Farroupilha

Processo: 265/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Data: 26/04/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	X			
	1.2	Existe plano de coleta definido?	X			
	1.3	A frequência mínima de 72h entre coletas está sendo atendida?	X			
	1.4	A coleta seletiva já foi implantada no município?	X			
	1.5	Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?	X			Pontos de coleta na zona rural
	1.6	O material da coleta seletiva é encaminhado para unidade de triagem?	X			
	1.7	Há treinamento para a equipe de coleta?		X		Ausência de comprovação
	1.8	Os funcionários da coleta estão utilizando EPI?	X			
	1.9	Os contentores coletivos estão em condições de manutenção e conservação?	X			
	1.10	É realizada a limpeza periódica dos contentores coletivos?	X			
	1.11	O esgotamento do efluente da limpeza dos contentores coletivos é feito em local licenciado pelo órgão ambiental competente?	X			

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Farroupilha

Processo: 265/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Data: 26/04/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
2. Transporte (Coleta)	2.1	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?	X			
	2.2	A altura máxima de carregamento dos veículos coletores não ultrapassa 1,20m?	X			
	2.3	Os veículos coletores permitem o esvaziamento simultâneo de dois ou mais recipientes?	X			
	2.4	Os veículos coletores possuem carregamento traseiro?	X			
	2.5	Os veículos coletores dispõem de local adequado para o transporte dos trabalhadores?	X			
	2.6	O vestíbulo dos veículos coletores tem capacidade igual ou superior a 1,5 m³?	X			
	2.7	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?		X		Falta equipamentos obrigatórios e algumas avarias
	2.8	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		X		Sem identificação de tipologia, compactador e de higienização de contentores
	2.9	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	X			
	2.10	Os veículos coletores possuem sistema de iluminação traseira em consonância com as normas de trânsito?		X		Um dos componentes está queimado, inoperante
	2.11	Os veículos coletores possuem sensor traseiro automático para a marcha à ré?	X			
	2.12	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?	X			
	2.13	Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?	X			
	2.14	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	X			
	2.15	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?			X	

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Farroupilha

Processo: 265/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Data: 26/04/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
3. Triagem	3.1	Os colaboradores da triagem recebem treinamento ?		X		Não encaminhado
	3.2	Os colaboradores da triagem recebem formação/capacitação?			X	Já apontado no item 3.1
	3.3	Há um programa de educação ambiental junto à população para impulsionar a coleta seletiva?	X			
	3.4	A unidade de triagem possui placa de identificação?	X			
	3.5	A unidade de triagem está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	X			
	3.6	A unidade de beneficiamento de plásticos possui placa de licenciamento ambiental?		X		Não possui e não encaminhou L.O à Agesan
	3.7	Os colaboradores estão utilizando EPI?	X			
	3.8	As instalações possuem condições sanitárias adequadas?	X			
	3.9	As instalações estão em condições de manutenção e conservação adequadas?	X			
	3.10	A unidade possui piso impermeabilizado?	X			
	3.11	A unidade possui sistema de drenagem de águas pluviais?	X			
	3.12	A unidade possui sistema de drenagem de chorume?	X			
	3.13	A unidade possui cobertura?		X		Não possui em parte da estrutura
	3.14	A cobertura da unidade está em condições de conservação adequadas?	X			
	3.15	A unidade possui altura suficiente para carga e descarga de caminhões?	X			
	3.16	A via de acesso dos caminhões é pavimentada?	X			
	3.17	O funil de descarga está em um nível superior ao da triagem?	X			
	3.18	O funil de descarga é de material metálico?	x			
	3.19	A mesa ou bancada de triagem é de concreto?	X			É esteira mecanizada
	3.20	A altura aproximada da mesa ou bancada de triagem é 90 cm?	X			
	3.21	As unidades possuem depósitos com capacidade de armazenamento de pelo menos 1 dia de trabalho?	X			
3.22	Os fardos de material classificado estão empilhados e organizados de maneira adequada?	X				
3.23	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos?	X			Balança para fardos e caminhões	
3.24	É realizado o controle quantitativo de resíduos que chega na triagem?	X				
3.25	É realizado o controle quantitativo de resíduos classificados pós triagem?	X				
3.26	É realizado o controle quantitativo de resíduos enviados para destinação final?	X				
3.27	É realizado o controle do quantitativo do composto produzido?			X	A unidade não possui estrutura de produção de composto	
3.28	A área de armazenamento dos fardos de recicláveis é de fácil acesso para os caminhões?	X				
3.29	É realizada a composição gravimétrica do resíduo coletado?	X				
3.30	É realizada a composição gravimétrica do resíduo encaminhado para a destinação final?	X				
3.31	Ausência de odores fora da unidade?	X				

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Farroupilha

Processo: 265/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Data: 26/04/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Conforme?

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. Disposição Final e Saúde Pública	5.1	A disposição final é feita em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental?	X			Aterro da ECOFAR
	5.2	Existe utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?	X			Aterro da ECOFAR
	5.3	Existe catação na área do aterro sanitário?	X			Aterro da ECOFAR
	5.4	Existem animais domésticos na área do aterro sanitário?	X			Aterro da ECOFAR
	5.5	Existem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?	X			Aterro da ECOFAR
	5.6	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?	X			Aterro da ECOFAR
	5.7	A unidade de tratamento de resíduos de saúde pública possui placa de identificação?	X			
	5.8	A unidade de tratamento de resíduos de saúde pública está devidamente isolada?	X			
	5.9	Ausência de odores fora da unidade?	X			
	5.10	Não atender a todos os padrões de emissão estabelecidos na licença		X		Resultados dos poços de monitoramento não encaminhados para análise, placa de piezômetro danificado e não encaminhado o certificado de calibração da balança de pesagem de resíduos na unidade.

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Farroupilha

Processo: 265/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Data: 26/04/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	SIM NÃO Não se aplica			Observação
6. Varrição, Asseio e Conservação Urbana	6.1	Existe plano de varrição a ser seguido pelos funcionários?	X			
	6.2	Os resíduos coletados no serviço de varrição são acondicionados em local adequado evitando vazamento de chorume?	X			
	6.3	Os resíduos coletados no serviço de varrição são transportados até a unidade de triagem?	X			
	6.4	As lixeiras públicas possuem tamanho adequado?	X			
	6.5	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação e manutenção?	X			
	6.6	As lixeiras públicas são operáveis evitando contato manual com os resíduos?	X			
	6.7	As lixeiras públicas são fáceis de esvaziar nos equipamentos auxiliares dos varredores?	X			
	6.8	Os varredores recebem treinamento?	X			
	6.9	Os varredores recebem formação/capacitação?	X			
	6.10	As lixeiras públicas são higienizadas periodicamente?	X			
	6.11	É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos?	X			
	6.12	Os resíduos das atividades de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos são encaminhados para destinação final?	X			
	6.13	Ausência de odores fora da unidade?	X			
	6.14	Existem lixeiras que permitem a segregação dos resíduos adequadamente?	X			
	6.15	Os resíduos de capina e roçada são destinados para unidades de tratamento?	X			
	6.16	Os resíduos de poda e supressão vegetal são destinados para unidades de tratamento?	X			
		Existência de serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos	X			
		Existência de asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos	X			
		Existência de raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos	X			
		Existência de limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público e outros eventuais serviços de limpeza urbana.	X			

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

FISCALIZAÇÃO INICIAL SISTEMA RESÍDUOS SÓLIDOS DE FARROUPILHA

Página 1 de 2

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
26/04/2024	Início: 08:00h	Término:	Prefeitura Municipal de Farroupilha	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover reconhecimento no Sistema de Resíduos Sólidos no município de Farroupilha/RS. Processo 265/2024.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	(51) 99252-0137	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Lorenzo Cure das Neves	AGESAN	(51) 2500-7235	fiscalcampobom@agesan-rs.com.br
3. Nelson José Zamboni Filho	Prefeitura	(54) 996943991	nelson.zamboni@farroupilha.rs.gov.br
4. Caroline F. Jon Jatti	Prefeitura	(51) 996155692	sonomonto@farroupilha.rs.gov.br
5. Fabiano P. Chaves	Prefeitura	(54) 999568998	fabiano.chaves@farroupilha.rs.gov.br
6. PAULO DE CASTRO	ECOFAZ	(54) 981117293	paulo@ecofar.com.br
7. J. F. G. de Oliveira	DTF	(51) 999039460	Paulo@farroupilha.rs.gov.br
8.			
9.			
10.			

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Esclarecimentos sobre o processo de fiscalização de resíduos sólidos		
b) Esclarecimentos sobre a importância da colaboração com o município		
c) Esclarecimentos sobre quais serviços serão regulados e fiscalizados		
d) Esclarecimentos sobre os documentos relacionados à tarifa		
e) Esclarecimentos sobre a abertura de não-conformidades (NC)		
f) Áreas a serem fiscalizadas (adequações de roteiro)		
g)		
h)		
i)		
j)		
k)		
l)		
m)		
n)		
o)		
p)		
q)		

FISCALIZAÇÃO INICIAL SISTEMA RESÍDUOS SÓLIDOS DE FARROUPILHA

Página 2 de 2

Decisão	Responsável	Data limite
r)		
s)		

5. Pendência identificada

Decisão	Responsável	Data limite
a) Acompanhamento da coleta convencional		
b) Acompanhamento da coleta seletiva		
c) Transbordo		
d) Triagem		
e) Verificação de PEV e Eco Pontos		
f) Verificação do tratamento de Resíduos da Construção Civil - RCC		
g) Verificação de resíduos volumosos		
h) Verificação de pneus, pilhas, lâmpadas, óleos de cozinha, eletrônicos, outros.		
i) Verificação de resíduos de serviço de saúde - RSS		
j) Verificação de resíduos de agrotóxicos		

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)**7. Fechamento da ata**

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 26/04/2024
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Assessor Ambiental AGESAN-RS**ANEXOS:**